



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Rio Claro

FORO DE RIO CLARO

1ª VARA CRIMINAL

Avenida Ulysses Guimarães, 2800 (antigo 506), Vila Nova - CEP

13506-547, Fone: (19) 2112-6817, Rio Claro-SP - E-mail:

rioclaro1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

ALEXANDRA DE CARVALHO GALEAZZI PASSAFARO, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Rio Claro, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0001798-38.2011.8.26.0510 - Ordem nº 2011/000085 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Receptação, em que figura como Réu **JOELITON SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Ceramista, RG 38.172.105-X, CPF 402.071.368-58, pai Air Luis da Silva, mãe Lenir Antonia da Silva, Nascido/Nascida 06/06/1992, de cor Branco, natural de Ipanema - MG, com endereço à RUA VITORIO GASPARINI, 222, cel.: 9 9864.6444, JEQUITIBÁS II, CEP 13510-000, Santa Gertrudes - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 18/02/2011

Documento de Origem: IP nº: 144/2010 - Delegacia de Polícia de Santa Gertrudes

Histórico da Parte **JOELITON SILVA**

16/11/2010 - Data do Fato - Documento: 144/2010

09/05/2011 - Oferecida a Denúncia - Art. 180 "caput" do(a) CP

13/09/2011 - Recebida a Denúncia - Art. 180 "caput" do(a) CP

13/09/2011 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95) - Apresentação à Justiça de 13/09/2011 a 12/06/2014

19/03/2012 - Prorrogação da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

27/11/2012 - Prorrogação da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

12/09/2013 - Revogação da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

19/08/2014 - Recurso Interposto - Pelo réu

19/08/2014 - Sentença Condenatória - Art. 180 "caput" do(a) CP; Reclusão: um ano; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por um ano; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 170,00

21/08/2014 - Publicação da Sentença

25/08/2014 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória

01/04/2015 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 180 "caput" do(a) CP

18/05/2015 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

08/06/2015 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

Situação Processual: Autos arquivados

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Rio Claro, 07 de novembro de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**